

Lei nº 432/81

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 062/79 de 11/09/79 e dá outras providências.

Antônio Rozário Migliorini, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e,

sendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 062/79 de 11 de Setembro de 1979 que dispõe sobre a doação de 3,63 hectares ou 1,5 alqueires de área de terreno à Faculdade que for instalada em Nova Andradina, o terreno é designado pelo lote nº 96 e tem as seguintes medidas e confrontações: Ao NE, com a Fazenda Baibão ao SW, com parte da mesma chácara nº 96; a NW, com a chácara nº 95 e a SE, com a chácara nº 97.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno constante do Artigo 1º, à COHAB-MS, ou a interessados de acordo com o Programa FICAM, para a construção de um Conjunto Habitacional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de junho de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migherini
Prefeito Municipal